



LEI MUNICIPAL SOB O Nº 823/2017
DE 28 DE AGOSTO DE 2017

*“Dispõe sobre a instituição da premiação
“Aluno e Professor Destaque” da rede
Municipal de ensino do município de
Corumbataí do Sul”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, CARLOS ROSA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Corumbataí do Sul a premiação “Aluno e Professor Destaque” ao final de cada ano letivo, a estudantes e professores do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

Art. 2º. Serão selecionados os três primeiros alunos e professores destaques, sendo escolhidos os alunos que obtiverem no boletim a maior pontuação em sua média, e os professores que mais se destacarem pelo seu trabalho inovador, criativo e transformador em sala de aula.

§ 1º. O critério de escolha dos professores ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. Haverá premiação através de entrega de Diplomas, do primeiro ao terceiro lugar, tanto para os alunos quanto para os professores. Havendo empate, será premiado o aluno mais frequente, e no caso do professor, será realizado sorteio.

Art. 3º. Os alunos e professores escolhidos serão homenageados em Ato Solene na Câmara Municipal, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, ao final do ano letivo.

Parágrafo único. A homenagem será feita através de entrega de Diplomas aos alunos e professores vencedores, devendo ser divulgado aos meios de comunicação antecipadamente o dia e o horário da solenidade.



MUNICÍPIO DE

CORUMBATAÍ DO SUL

Gestão 2017/2020

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. Os alunos e professores vencedores poderão receber brindes ou prêmios de patrocinadores.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2017.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul